

## MEMÓRIA EDIFICADA E AS DISPUTAS POR MODELOS DE DESENVOLVIMENTO EM SANTO ÂNGELO-RS

<http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2025.62.15772>

Submetido em: 4/3/2024

Aceito em: 10/9/2024

Publicado em: 2/1/2025

Laura Perin Lucca<sup>1</sup>  
Laura Senna Ferreira<sup>2</sup>

### RESUMO

Esta pesquisa, de cunho documental, busca demonstrar o impacto das disputas por modelos de desenvolvimento e suas contradições resultantes quando aplicados à memória coletiva, bem como a relação com a preservação, ou não, de bens edificados considerados memoráveis no município de Santo Ângelo-RS (Brasil). Com base no método materialista histórico dialético, apresenta-se o panorama das disputas patrimoniais na localidade e seus impactos na efetiva preservação dos bens edificados que são considerados memoráveis. Conforme indicado pelos dados da pesquisa, conclui-se que a proteção legislativa se provou ineficiente em assegurar a preservação dos bens edificados do território, de modo que o quadro geral da memória edificada municipal demonstra ser mais complexo do que o abarcado pelo processo institucional de patrimonialização. Assim, compreende-se que as contradições encontradas nos processos de patrimonialização local são resultantes da contraposição de modelos de desenvolvimento para a cidade, os quais expressam as dinâmicas do capital globalizador sobre o território estudado.

**Palavras-chave:** memória; patrimônio histórico-cultural edificado; desenvolvimento; território; conflito.

### EDIFIED MEMORY AND DISPUTES OVER DEVELOPMENT MODELS IN SANTO ÂNGELO-RS

### ABSTRACT

This documentary research aims to demonstrate the impact of disputes over development models and their resulting contradictions when applied to collective memory, as well as the relationship with the preservation, or not, of built assets considered memorable in the municipality of Santo Ângelo-RS (Brazil). Based on the dialectical historical materialist method, the panorama of cultural heritage disputes in the locality and their impacts on the effective preservation of built assets that are considered memorable is presented. As indicated by the research data, it is concluded that legislative protection has proven inefficient in ensuring the preservation of the territory's built assets, so that the general framework of the municipal built memory proves to be more complex than that covered by the institutional process of patrimonialization. Thus, it is understood that the contradictions found in the local patrimonialization processes are the result of the contrasting development models for the city, which express the dynamics of globalizing capital on the territory studied.

**Keywords:** memory; built historical-cultural heritage; development; territory; conflict.

<sup>1</sup> Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria/RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-9489-7642>

<sup>2</sup> Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria/RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-4564-1971>

---

## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas foi possível observar a expansão dos esforços de registro e tombamento de bens culturais no Brasil (Tamazo, 2002). Por outro lado, é observado simultaneamente um segundo fenômeno de força contrária que abrange diversas práticas: da revogação legalmente reconhecida do tombamento às práticas ilegais de reforma, abandono e depredação. Como resultado, podemos observar que as medidas preservacionistas se comprovam inócuas ao propósito almejado (Favreto, 2015).

O patrimônio é objeto de controversas públicas entre agentes: alguns reivindicam o seu valor histórico e cultural, enquanto outros defendem direitos contrários. Como resultado, o passado apresenta-se como uma arena, um campo de conflitos entre forças e grupos que promovem a preservação de determinados bens e narrativas e outros que pleiteiam a sua destruição e esquecimento. O patrimônio edificado parece resultar, assim, das disputas materiais e simbólicas que edificaram a história da memória no contexto de diversas disputas no presente.

Santo Ângelo, cidade brasileira do noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, não é uma exceção ao observado. Embora cada localidade possua suas próprias particularidades, as disputas pela memória são um fenômeno mundial recorrente. Desse modo, as políticas desenvolvidas para a salvaguarda do patrimônio edificado são ações que, embora simbólicas, têm um impacto material objetivo – alteram o desenho urbano, a educação local, as relações econômicas e a identidade cultural das comunidades. A escolha deste município, enquanto local de pesquisa, justifica-se, pois o mesmo possui tanto disputas antigas e lendárias quanto controvérsias recentes e ativas sobre o valor de memória da cidade, sua história, identidade e a importância de preservar ou não as suas edificações.

A cidade que conhecemos atualmente foi denominada de Santo Ângelo pela Lei Provincial nº 335, de 14 de janeiro de 1857, e pelo Ato Municipal nº 9, de 10 de fevereiro de 1901, em referência à última construção jesuítica, a redução de Sant’Angel Custódio ou Santo Ângelo Custódio, fundada em 12 de agosto de 1706 pelo Jesuíta Diogo Haze. A memória desse período da colonização brasileira passou a ser ativa nas décadas 1920 e 1930, com o retorno dos jesuítas ao território, dando projeção nacional às Ruínas de São Miguel durante a “Era Vargas”. Isso contribuiu para que “as ruínas adquirissem status de elemento simbólico central para identidade dos santo-angelenses com o passado jesuítico-indígena” (Vitor; Santos, 2019, p. 27).

Contraditoriamente, as primeiras diretrizes internacionais sobre patrimônio surgiram em 1931, com a Conferência de Atenas e subsequentes cartas e recomendações, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), “demonstrando a centralidade das questões culturais no âmbito das relações internacionais” (Marchi, 2018b, p.106). Assim, a primeira lei que formalizou o procedimento de salvaguarda do patrimônio histórico e artístico nacional no Brasil só foi promulgada em 1937, no Decreto-Lei nº 25. Já em 1940 foi criado o Museu das Missões, que auxiliou na inserção das missões, em especial as ruínas de São Miguel, como elemento da identidade nacional. Vale destacar que tal iniciativa foi produzida no período do Estado Novo (1937-1945), contribuindo com a disseminação da memória produzida. Dessarte, observamos que a memória missionária local se ancora no território de Santo Ângelo como “lugar de memória” (Nora, 2008), utilizado para a produção de uma identidade social.

Assim, entre apagamentos e recordações, a cidade cresceu. Aos poucos, a memória ativada pelos jesuítas da segunda missão e pelas políticas institucionais também cresceu, misturada às culturas trazidas por diversas etnias. A partir de 1990, entretanto, o município vivenciou um evento marcante que reorganizou as perspectivas patrimoniais, explicitando contradições e suscitando discussões que envolvem as ideologias de progresso (Bosi, 1992) e, por conseguinte, temas como turismo e empreendedorismo. Desse modo, verifica-se uma nova ênfase em torno do debate que aborda os tombamentos na cidade de Santo Ângelo/RS.

Neste artigo, com base no método materialista histórico dialético, objetiva-se utilizar a sociologia histórica (Elias; Scotson, 1994) e a pesquisa documental (Cellard, 2008) para apresentar o panorama das disputas patrimoniais na localidade, bem como seus impactos na efetiva preservação dos bens edificados considerados memoráveis. Tal posicionamento implica compreender que “o documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão social” (Cellard, 2008, p. 295). Além disso, em meio à análise documental é favorecida “a observação de processos de maturação ou evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, etc., bem como sua gênese até os nossos dias” (Cellard, 2008, p. 295), especialmente em situações cujo recorte longitudinal abrange um vasto lapso temporal, como é o caso desta pesquisa.

Para essa finalidade foram consultados diferentes documentos: legislações, dados cartográficos, jornais, catálogo do estado de conservação dos imóveis, levantamentos realizados e publicados por especialistas do campo, entre outros. Assim, partiremos dos primeiros processos de intervenção estatal na memória local – que datam de 1922, quando as ruínas de São Miguel das Missões (à época pertencentes ao município de Santo Ângelo) foram reconhecidas pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul (Marchi, 2018b). Navegaremos, portanto, pelas dimensões sociais, políticas e jurídicas a fim de compreender as contradições identificadas nos processos de patrimonialização de Santo Ângelo em suas origens históricas.

## A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE MISSIONEIRA EM SANTO ÂNGELO

A criação da ONU e da Unesco, após a Segunda Guerra, deu início a uma nova etapa nos processos de patrimonialização, na qual buscava-se por um “valor universal” como critério para a categorização dos bens. Assim, a memória coletiva de um grupo precisa não apenas ser estruturada e estruturante das práticas coletivas deste grupo, mas também deve atender a hierarquias e classificações externas ao grupo, determinadas por especialistas e por instituições que detêm o poder de legitimá-la, atribuindo sua duração, continuidade e estabilidade. De acordo com Marchi (2018b), instituições internacionais, como a Unesco e o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (Icomos), atuam não apenas desenvolvendo discursos autorizados sobre o patrimônio, mas por meio de conceitos, regulamentos e normas que padronizam a compreensão, homogeneizando a concepção do que é o patrimônio cultural.

Essas práticas diferem dos modelos de desenvolvimento que se confrontaram nos processos colonizadores dos séculos 16 ao 19, que representou um confronto direto entre o *Ñande reko*<sup>3</sup> dos Guaranis e os modelos de produção mercantil de Espanhóis e Portugueses.

<sup>3</sup> *Ñande reko*: modo de ser Guarani. Tradução livre.

Com a ascensão do Estado e de suas práticas burocráticas de produção e reprodução, os modelos de desenvolvimento, que ocorreram a partir do fim do século 19 e início do século 20, impactaram a produção e a transmissão da memória. Isto é, a memória passou a ser produzida e reproduzida cada vez de forma mais vertical e menos horizontal, diferentemente das práticas indígenas Guaranis. Na concepção dos povos originários, o processo de produção e reprodução da memória apresenta quase integralmente um caráter sociocultural, ou seja, seus valores são reproduzidos efetivamente por meio das relações sociais que se desenvolvem coletivamente, especialmente via transmissão oral e pela prática intergeracional. Na sociedade atual a legitimação de algo como memorável depende da aprovação do Estado, de processos burocráticos e do aval de órgãos institucionais. Trata-se de uma subida vertiginosa, em que quanto mais distante está o órgão mais valiosa será a memória.

Em Santo Ângelo a memória ativada relaciona-se, principalmente, aos monumentos materiais, agora referendados como integrantes de uma identidade “missioneira”, que resta legitimada pelos processos burocráticos do início do século 20 em âmbitos estadual e nacional. Esse aspecto constitui parte da narrativa histórica fundante de uma nação brasileira e de um modo de ser “gaúcho”. Dessarte, a partir da década de 1960 – e como resultado do surgimento da indústria cultural e do culto ao monumento fomentado pelos processos de institucionalização das memórias coletivas acelerados pelo surgimento de órgãos cuja finalidade recai sobre a objetivação do passado – é que se altera a relação dos monumentos e dos lugares de memória (Nora, 2008) com a sociedade em função dos usos políticos e comerciais atribuídos ao patrimônio cultural. Esse processo de alteração das relações sociais ante a memória coletiva alcançou Santo Ângelo, que, até 1990, detinha o território que abarcava as ruínas de Sant’Angel, São João Batista e São Miguel Arcanjo – o que era ruína, e passou a ser recordação projetada agora, tornava-se sítio patrimonial gerido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Observemos que, em princípio, a memória coletiva necessitava apenas de um grupo social que recordasse, narrasse e compartilhasse essas narrativas. Agora, a concepção escapa desses quadros horizontais da memória (Halbwachs, 1990), da relação social, cotidiana e local. Conforme passa o tempo, altera-se o modo de produzir e viver; conseqüentemente, altera-se, também, a forma de recordar. O Estado, por meio de suas instituições e dos especialistas que as compõem, faz da memória coletiva e de seus vestígios a matéria-prima do patrimônio, um produto da história institucionalizada. Aplicam sobre ela suas categorias – material, imaterial, cultural, histórico, arquitetônico, etc. –, dissecam seus elementos, hierarquizam suas qualidades, destinam suas funções e guiam seus usos, salvaguardando-as.

Desse modo, é por meio desses processos técnicos de salvaguarda que o patrimônio santo-angelense sofreu mudanças radicais. Ao fim dos anos 1960 a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) já solicitava escavações arqueológicas na região de São Miguel (que ainda era distrito integrante do território de Santo Ângelo). De 1970 a 1980 acelerou-se o ritmo e o número de patrimonializações, especialmente a partir da Convenção para a proteção do Patrimônio Mundial de 1972 da Unesco, a qual o Brasil ratificou em 1977. Em 1982, Icomos recomenda o tombamento das Ruínas de São Miguel Arcanjo, validação que ocorre no ano seguinte, em 1983. Seguindo o processo, em 1984 as missões argentinas passam a constituir patrimônio mundial e, em 1993, as missões do Paraguai também (Marchi, 2018b).

Então, na década de 1980, sob aceleração e globalização da ordem econômica, vive-se o ápice da mudança na forma como o homem relaciona-se com o tempo. Nesse contexto, cresce o número de bens culturais nacionais considerados patrimônio da humanidade e adicionados à Lista do Patrimônio Mundial. Dos 204 bens inscritos nesta lista, Marchi (2018b, p.110) observou que “ganham força discursos que reforçavam os valores de uma sociedade globalizada e interconectada, nos quais eram enquadrados patrimônios referentes a momentos históricos que permitiam tal interpretação”. No mesmo sentido, Vitor e Santos (2011, p. 5) destacam que

A Revolução Industrial agregou à dimensão do patrimônio suas potencialidades econômicas. A própria expansão da criação de museus e monumentos fez com que as pessoas passassem a frequentar estes locais como forma de presenciar as representações de um passado que acreditavam ser seu. Para alguns até poderia ser, para outros nem tanto.

Dessa forma, o turismo desenvolveu-se como atividade econômica atrelada ao processo de intensificação do fenômeno de patrimonialização de bens culturais. A fluidez e a competitividade foram “estimuladas de fora das sociedades implicadas e instaladas pela sedução das teorias ou pela violência da moeda” (Santos, 2013, p. 30). Essas eram as condições exigidas pela ação hegemônica para fazer das cidades competitivas na lógica do capital e torná-las internacionais por meio de critérios, criados para julgar sua capacidade competitiva e de atração para os investimentos nas atividades culturais e turísticas empresariais. Santo Ângelo sonhava em alçar-se como cidade internacionalizada e ponto turístico mundial, inserindo-se nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e cultural, nas campanhas políticas, no imaginário social ancorado pela ideia de um desenvolvimento a galope impulsionado pelo patrimônio cultural. Assim, durante quase todo o século 20 a cidade olhava para o passado em busca de um futuro.

Em 1990, entretanto, por meio da Lei Estadual nº 8558; alterada pela Lei estadual nº 8995, e da Lei Estadual nº 8554, alterada pela Lei Estadual nº 8979, o município de Santo Ângelo perde de seus limites o território das ruínas de São João Batista ao recém-fundado município de Entre-Ijuís e, principalmente, perde o território das ruínas de São Miguel Arcanjo para o recém-fundado município de São Miguel das Missões. Santo Ângelo objetivava sua internacionalização, e esforçava-se a adequar o espaço e as políticas públicas de memória atrelando os monumentos edificados a lugares de memória que agora já não lhe pertencem mais.

## O TERRITÓRIO SANTOANGELENSE E A RECONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE MISSIONEIRA

Observando o percurso histórico e territorial da cidade de Santo Ângelo junto ao desenvolvimento das memórias coletivas vinculadas a essa história e territorialidade, é possível compreender que, embora elas reivindiquem fatos do passado, essas reivindicações são arbitrárias, uma vez que dizem mais sobre o momento em que são convocadas do que sobre o passado de fato. A memória local, entretanto, não deve se confundir com a história local, ainda que estejam dialeticamente conectadas. A primeira reivindica a segunda, postulando mudanças e perspectivando futuros. Desse modo, a humanidade toma emprestado os signos do passado e conjura os mortos da história do mundo em seu auxílio nas disputas pelo presente (Marx, 2002). Os projetos de futuro, o desenvolvimento almejado para si próprios e para aqueles que

identificam como pares, confrontam-se entre eles e com outros grupos, de forma espelhada e, por vezes, confusa, em uma disputa pelo passado em defesa do futuro.

A memória jesuítico-guarani resiste até os dias atuais porque os jesuítas retornaram à mesma localidade com nova missão catequizadora. Essa ação, porém, é parte de um projeto político muito maior. Tal como Santo Ângelo, o Brasil também se constituía por um aglomerado de raças e etnias que não se identificavam entre si. Com culturas tão diversas ocupando os mesmos espaços, a legitimação de uma identidade em comum não poderia partir exclusivamente da cultura; precisava de um fator unificador. Tanto em Santo Ângelo quanto no Brasil, o território foi esse fator: a partir do território compartilhado, do qual todos dependem para sobreviver, foi possível formar uma experiência em comum. Esse processo, no entanto, não ocorreu de maneira natural ou orgânica, ainda que não se possa afirmar que foi racionalizado ou planejado na totalidade de suas dimensões.

Com a tendência do Estado capitalista de mediar cada vez – e em maior medida – as relações sociais, esses processos de construção de uma memória e identidade coletiva foi mediado pelos braços do Estado e por seus técnicos especializados. Principalmente em tempos conflituosos, os baús do passado são remexidos de maneira arbitrária a partir da seleção de fragmentos que se adequem às novas narrativas históricas, acionando valores que auxiliassem na consolidação deste Estado. A transformação da memória jesuítico-guarani em patrimônio, ao menos na localidade de Santo Ângelo, foi uma síntese para os conflitos no início do século 20, mas também produziu novas contradições. O relevante aqui é que essas memórias foram produzidas atreladas ao território como produtor de identidade:

A produção de memórias sobre as Missões é duplamente localizada. Ou seja, é o espaço – como território – que está sendo nomeado e exaltado como lócus produtor de identidade ao interpretar o momento passado. Trata-se de uma simbolização do espaço, na perspectiva de Ortiz (2000:62) efetuada pelo grupo que delinea suas fronteiras. Somado a isso, a exaltação ou execração desta experiência remete a terra (Brum, 2016, p. 42).

No caso do município estudado, sua localização está atrelada especialmente ao bem patrimonial mais valorado institucionalmente: as Ruínas de São Miguel Arcanjo. Enquanto São Miguel era distrito de Santo Ângelo, a denominada “capital das missões” não detinha interesse em sua sede e nos possíveis elementos arqueológicos do passado reducional. Em verdade, Marchi (2018a) afirma que as pessoas sequer acreditavam que ocorreria a separação político-administrativa do distrito de São Miguel. Ao citar a entrevista que realizou com o professor Mario Simon<sup>4</sup>, este comunica:

[...] A palavra “perdemos” São Miguel eu usei muitas vezes. Perdemos São Miguel. Foi quando se deu o maior interesse para Santo Ângelo. Foi quando se despertou mais para nossa igreja, e os outros bens, a capela, os índios daqui, foi quando a gente viu que tinha pouca coisa em relação a São Miguel. A gente perdeu São Miguel. E a gente perdeu São Miguel e São João junto. Mario Simon (Marchi, 2018a, p. 88).

O sentimento de perda, negação e incredulidade, narrado por Mario Simon em entrevista cedida a Marchi (2018a), é descritivo de conversas de pesquisa com tantos outros – especial-

<sup>4</sup> Mario Simon, escritor e secretário de Cultura, Lazer e Juventude atuante no período do desmembramento do território.

mente com aqueles que participavam da gestão da administração pública no período. Técnicos especializados estiveram focados e encantados com o legado de São Miguel; escavavam, catalogavam, enumeravam, classificavam e expunham suas descobertas e produziam patrimônio, enquanto a população leiga trocava causos e produzia memórias. Ambos confundiam, à sua maneira, as fronteiras atuais com o que, no passado, eram três Missões distintas; atribuíam a um passado distante propriedades e valores do presente. Buscavam no passado um projeto de futuro de tal modo que a Catedral Angelopolitana, terceira edificada em seu lugar e aclamada até os dias atuais, é lembrança fugaz do fato de que a cidade cresceu no sítio arqueológico da antiga redução de San'Angel, onde a primeira escavação se deu apenas em 1990.

Ademais, embora as administrações municipais atualmente vangloriem-se do patrimônio missioneiro, até 1970 ainda eram frequentes as vendas das pedras das ruínas, não só de San'Angel, como de São João Batista e São Miguel Arcanjo (Vitor; Santos, 2019). Ainda assim, até o período do tombamento pela Unesco a administração municipal voltou-se ao cultivo do passado missioneiro, em especial das ruínas de São Miguel e dos técnicos especializados do Iphan e Unesco, que visitavam a cidade para avaliar as possibilidades do título de patrimônio mundial, que viria em 1983 (Marchi, 2018b).

Nos anos 1980 grupos populares organizaram-se diversas vezes na tentativa de impedir a demolição de edificações do início do século 20, operadas pelo poder municipal; edificações estas que, à época, eram consideradas memoráveis por populares e movimentos culturais. A perda da edificação do Cine Theatro Municipal “foi o mais marcante e emblemático” ao imaginário coletivo, identidade e memória, como afirmam os pesquisadores Rieck *et al.* (2017, p. 11). Nativos atribuíram a perda do bem à venda da edificação para as lojas Riachuelo, em um embate que se arrastou por longo período, sendo liderado pela oposição de grupo de teatro local. O edifício Art Dêco, que datava de 1941, locado na Rua 25 de Julho com a Rua Marquês do Herval, era referência cultural do público da época: “na composição de sua fachada, indicava a relação de uso/função, sugerindo um filme passando pela bobina (esquina), como elemento definidor na volumetria e composição” (Rieck *et al.*, 2017, p. 11). Foi, contudo, demolido em 1984, movimento que Rieck *et al.* (2017, p. 11) afirmam ter sido resultado “da especulação imobiliária” e da “falta de uma consciência maior quanto ao patrimônio cultural material no município”. Ainda que populares e especialistas concordem sobre a especulação imobiliária ser *locus* da decisão de demolição deste bem, estes discordam quanto à centralidade da questão da conscientização patrimonial.

De qualquer modo, a movimentação municipal e regional da época focava especificamente na produção de narrativas baseadas na reinterpretação do passado missioneiro, por meio da delimitação e apelo ao território. Junto ao poder do Estado buscavam, num período político e economicamente conturbado, referências de um passado “próspero e pacífico”, mesmo que isso significasse utilizações, apropriações e interpretações múltiplas deste passado. O turismo surge, então, como um negócio onde o passado passa a ser consumido no presente (Brum, 2016). Diante da perda do território, Santo Ângelo perdeu também dois terços do patrimônio edificado relativo às missões jesuítico-guaranis (as ruínas de São Miguel e de São João Batista). Assim, os santo-angelenses buscaram expandir a patrimonialização para além do legado jesuítico-guarani, passando a alcançar composições arquitetônicas de origens distintas, reivindicando outros fatos do passado do município.

---

## CAMPEANDO RECUERDOS

O campo da memória, em Santo Ângelo, estava fortemente atrelado ao território e aos bens materiais – em especial ao passado edificado das Ruínas de São Miguel. Sendo assim, é compreensível que a perda do principal bem edificado que referenciava essa memória no município, tenha incentivado muitos técnicos especializados do campo da memória local a buscar por novas referências do passado, que mantivessem seu campo de atuação ativo e crescente. Afinal, de maneira dialética, esses profissionais produzem o patrimônio e simultaneamente legitimam seu próprio saber e expertise, cunhando para si um espaço de atuação (Bourdieu, 1989).

Dessarte, logo após a perda das ruínas de São João Batista e São Miguel Arcanjo em 1990, ocorreram as primeiras pesquisas e intervenções arqueológicas em Santo Ângelo, que resultaram na lenta conscientização de que o núcleo da cidade detinha também vestígios do passado missioneiro (Vitor; Santos, 2019). Esses vestígios, suas múltiplas reivindicações e usos causam conflitos até hoje. Exemplo disso é o fato de que, apesar da exposição dos vestígios da catedral original, quando questionados vários santo-angelenses afirmaram desconhecer que esta é a terceira edificação no local. Tal dúvida justifica-se pelo estilo arquitetônico da última catedral – cuja construção foi iniciada em 1929, mas só foi finalizada em 1970 –, que faz uma mimese do estilo arquitetônico da Igreja de São Miguel, induzindo a interpretações equivocadas de sua origem histórica (Marchi, 2018a).

Sem São Miguel e São João, técnicos de múltiplas áreas da cultura passaram a buscar no território santo-angelense referências do passado jesuítico-guarani, mas também a reconhecer como patrimônio edifícios construídos pelos colonos ao longo dos séculos 19 e 20. Em 1993 foram tombados pelo município os edifícios públicos sede da Prefeitura (atual Museu Histórico das Missões), o Museu Municipal e a Gare da Estação Férrea (Marchi, 2018b). Ademais, outro período histórico que passou a ser ativado nos anos 1990 foi o passado da Coluna Prestes (Vitor; Santos, 2019).

No mês de outubro de 1984, em um período marcado pelas campanhas em defesa do fim do regime militar e da redemocratização do Brasil, as disputas políticas acirravam divergências, quando a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo (Senasa) tomou a iniciativa de convidar Luís Carlos Prestes (1898-1990) com o objetivo de evidenciar as obras de infraestrutura realizadas por ele enquanto capitão engenheiro em Santo Ângelo (1922-1924). Dado o cenário político tensionado, entretanto, o evento tomou proporções maiores que as intencionadas inicialmente e contornos políticos com a participação e apoio da Fundação Missioneira de Ensino (Fundames), mobilizando setores intelectuais e progressistas do município (Vitor, 2012).

A vinda de Prestes tinha relevância política ao período e às suas reivindicações, de forma que o resgate da história da Coluna Prestes redirecionou o tema do evento. Inicialmente seriam debatidas questões ligadas à engenharia e infraestrutura urbana, mas o tema passou a ser divulgado como “Coluna Prestes – 60 anos depois” (Vitor, 2012). No período, o então vereador, Adroaldo Loureiro (PDT), propôs à Câmara de Vereadores que fosse concedido o título de cidadão honorário a Prestes, pedido que foi negado mesmo com dez votos favoráveis, nove contrários e uma abstenção. O retorno de Prestes a um município de histórico conservador, considerando as administrações ligadas à Aliança Renovadora Nacional (Arena), entre 1882 e

1969, e até então geridas pelo Partido Democrático Social (PDS), obviamente foi controverso e provocou resistência das alas conservadoras da cidade (Vitor, 2019).

É interessante o observado por Vitor (2012), que destacou que o vereador que à época propôs título de Cidadão Honorário a Prestes, é o mesmo que, como prefeito do município, em 1996 inaugurou o Memorial Coluna Prestes em Santo Ângelo. Adroaldo, em entrevista a Claudete Boff e Dione Mello Lenz (06/11/1998), afirmou que “resgatar essa história toda é uma coisa importante pra cultura, até mesmo pro próprio turismo nosso [...]” (Vitor, 2019, p. 17). Esse trecho destaca a mudança de objetivos no resgate de uma mesma memória por um mesmo agente. Se, em 1984, a presença de Luís Carlos Prestes tinha objetivos políticos de apoio à abertura do sistema, em 1996 objetivava dar continuidade a um projeto político-econômico de incentivo ao turismo no município após a perda de São Miguel e São João. O trabalho de enquadramento realizado pelos especialistas da memória é, pois, um trabalho de distinção entre o ordinário e o excepcional, o útil e o dispensável, o memorável e o passível de esquecimento e, portanto, tão arbitrário quanto qualquer outro processo de distinção, delimitado pelas categorias de sua época e, por conseguinte, pelos interesses históricos a serem geminados por estas.

## RECUERDOS SANTOANGELENSES

Se nos anos 1990 buscava-se tapar uma lacuna, reparar perdas e renovar esperanças ao olhar para o passado, nos anos 2000 novas movimentações rearranjaram os interesses do campo. Santo Ângelo havia apreendido com alto custo que bens edificados podem, sim, acabar perdidos pela força da marreta ou pelo peso de um papel. Desse modo, em setembro de 2004, por meio do Decreto Municipal 3.013, foi conferido ao Conselho do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo (CPAM) – criado em 1993 (Decreto 2.299) – a competência para atuar como Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo (COMPAHC). Em novembro do mesmo ano a Lei nº 2.792 declarou como patrimônio os materiais integrantes do acervo do Arquivo Municipal Augusto César Pereira dos Santos. Ainda nesse ano foi promulgada, pelo então prefeito Eduardo Loureiro, a Lei nº 2.800/04, que passou a regular o Patrimônio Histórico-Cultural, Paisagístico e Natural do município, determinando como se dariam os tombamentos. A Lei vigorou até setembro de 2005, quando foi julgada inconstitucional pelo Processo nº 70010817526 do Tribunal Pleno de Justiça do Estado.

A inconstitucionalidade da Lei nº 2.800/04 promulgada dizia respeito a um vício de iniciativa, interferindo na competência exclusiva do Poder Executivo sobre a matéria da organização administrativa. A declaração de sua inconstitucionalidade deixou uma lacuna no que dizia respeito à regulamentação do patrimônio municipal. Diante dessa brecha, o Ministério Público e o COMPACH criaram como medida paliativa: uma lista de imóveis com possibilidade de tombamento, cujo objetivo era “tentar preservar esses prédios através de uma ‘vigilância’ da justiça”, segundo afirmou Darlan Marchi (2009) em comentário no seu *blog Santo Ângelo em Fatos e Fotos*. Os imóveis que constavam nessa lista de interesse patrimonial deveriam ficar sob sigilo até que ela fosse divulgada e efetivada pelo Poder Executivo municipal, porém há controvérsias sobre até que ponto tais orientações foram seguidas.

Muitas delas envolvendo o antigo edifício do Hospital Dr. Gatz, que estava abandonado desde o final dos anos 1980, aos poucos foi se deteriorando até sua demolição em 2005, às

vésperas da divulgação da lista. De todo o complexo arquitetônico, restou apenas a edificação que, antigamente, servia como residência do Dr. Willy Gatz<sup>5</sup>. A notícia da perda do edifício do Hospital Dr. Gatz, primeiro da região noroeste do Rio Grande do Sul, foi recebida com revolta e luto pelos especialistas locais. Sobre o fato, Mutter (2012a, p. 104) afirmou que “O prédio tinha uma grande representatividade para a história da medicina do Estado”. Por sua vez, Vitor *et al.* (2016, p. 9-11) e Rieck *et al.* (2017, p. 8-9) esforçaram-se em registrar as características arquitetônicas e urbanas perdidas com o processo de perda desse bem material em artigos que chamaram de *Obituário Edificado: as perdas referenciais na paisagem urbana de Santo Ângelo* e *Obituário do Patrimônio Construído de Santo Ângelo: o desaparecimento e descaracterização física na paisagem urbana*, indicando o forte sentimento de perda e luto relacionado à demolição do edifício, mesmo muito anos depois do ocorrido.

Este foi o cenário do campo patrimonial de Santo Ângelo entre os anos 2005 e 2009. Com um pé no passado e outro no futuro, os especialistas do Estado e das Universidades, bem como os cidadãos proprietários e populares, buscavam descobrir a medida “certa” entre o novo e o velho, entre preservar o passado e construir um futuro. Assim, ao desabrigo da legislação revogada de 2005, a lista realizada por especialistas, seus levantamentos e esforços de registro junto ao Poder Municipal, Ministério Público e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IPHAE), foi que, com o apoio de uma parcela da população, buscou-se a preservação de edificações de arquitetura e história relativa à imigração do fim do século 19 e início do 20.

Na década de 2000, em virtude do desenvolvimento econômico ocorrido no Brasil, Santo Ângelo experimentou um aquecimento no setor da construção civil, “que, somado à predatória especulação do mercado imobiliário e à falta de políticas públicas municipais para preservação do patrimônio construído, promoveu a destruição de inúmeros imóveis na cidade” (Marchi, 2018b, p. 90). A contradição entre os interesses voltados para o centro histórico – em especial o entorno da Praça Pinheiro Machado – e os avanços do capitalismo sob o tecido urbano, tiveram como principal resultado a demolição de muitas edificações antigas, abrindo terrenos da região central para novas tipologias arquitetônicas. O confronto entre ideologias de progresso teve como síntese os avanços sob o desenho urbano da cidade e um aumento da verticalização, bem como a perda das proporções e da identidade do perfil da região central.

Em 31 de dezembro de 2009, o então prefeito, Eduardo Loureiro (PDT), promulgou a Lei nº 3.365, que extinguiu o Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo (CPAM) e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo e criou o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo (COMPAHC). Ainda que a própria existência de um Conselho Municipal Patrimonial no período fosse um avanço em comparação a muitos outros municípios do Brasil e do Rio Grande do Sul, o COMPAHC ser um órgão de caráter apenas consultivo fez dele dependente do interesse da administração municipal vigente para efetivação de suas atribuições; razão pela qual lamenta Mutter (2012b, p. 12 e 2012a, p. 66), que destaca que isto faz com que o Conselho encontre “*barreiras na execução de seus pareceres*”. Por se tratar de uma questão pertinente, logo no ano seguinte o prefeito em exercício do segundo mandato, Eduardo Loureiro – PDT, instituiu

<sup>5</sup> Doutor Willy Gatz, médico alemão naturalizado brasileiro, fundador do primeiro hospital particular da cidade, considerado um marco para a história da medicina na região e no Estado.

o Sistema Municipal de Cultura (SMC) por meio da Lei 3.469, de novembro de 2010, e estabeleceu diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura. Além disso, também foi criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura (FMC).

À primeira vista, essas movimentações legislativas podem parecer apenas acúmulos burocráticos, uma repetição de atribuições e interesses, mas não são. Em 2004, o então prefeito, José Lima Gonçalves (PMDB), por meio do Decreto nº 3.013 de 29 de setembro de 2004, ao regular o funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo, passou suas atribuições ao CPAM, considerando que ambos detinham atribuições estreitamente vinculadas. Vale lembrar que CPAM é o Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo, promulgado pelo prefeito nos últimos meses de seu mandato, quando já ocorriam conflitos públicos sobre o tombamento das edificações do século 19 e 20, assim como esforços de especialistas do Estado e instituições de ensino para inventariar tais bens patrimoniais. Ainda em 2004, no dia 19 de novembro, o vereador José Marques da Silva (PMDB), então Presidente da Câmara Municipal, apresentou a Lei nº 2.800 que foi julgada inconstitucional em 2005 pelo Tribunal de Justiça do RS, já sob nova gestão municipal.

Assim, em 2009, quando Eduardo Loureiro (PDT) extinguiu o CPAM e criou novamente um Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Ângelo – COMPAHC, este estava efetivamente ampliando a gama dos interesses patrimoniais do município abrangidas por um Conselho Patrimonial. Ao fazê-lo, entretanto, um “órgão colegiado autônomo e consultivo” (Lei nº 3.365, art. 1º), também limita o poder de intervenção material atribuído aos especialistas e populares eleitos para este conselho. Para que as propostas e pareceres do conselho tornem-se ações práticas, foi preciso, portanto, criar um novo órgão, uma vez que juridicamente não é possível alterar a função do órgão já existente, mas também porque um órgão de poder deliberativo precisa estar vinculado ao Poder Executivo.

Dessarte, em novembro de 2010 foi criada a Lei nº 3.469 no segundo mandato de Eduardo Loureiro (PDT). O que esta faz é proporcionar as condições necessárias ao avanço dos esforços dos especialistas. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) é, portanto, um mecanismo de gestão para criação e efetivação de políticas públicas culturais, mas também uma ferramenta legislativa que tenta trazer os conflitos da esfera pública para a esfera legislativa, criando instâncias que visam a efetivar a participação de todos os segmentos sociais interessados na cultura. Em colaboração com os órgãos previamente existentes, e sob gerência da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude, o SMC passa a contar com:

**CCM** – Cadastro Cultural do Município, cuja função é normativa, reguladora e difusora, organizando e disponibilizando informações sobre atividades culturais, espaços e artistas municipais.

**CMPC** – Conselho Municipal de Políticas Culturais, cuja função é normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora. Este é composto por: 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura (o secretário da pasta e um servidor); 01 representante do Gabinete do Prefeito; 01 representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo; 05 representantes da sociedade civil que serão eleitos na Conferência Municipal de Cultura. E a ele compete o deliberado pela Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**CMC** – Conferência Municipal de Cultura, cuja função é avaliar a execução de diretrizes e prioridades culturais do município. Realizada anualmente em setembro ou

extraordinariamente se solicitado pelo CMPC. O CMPC também tem poder de regular a conferência, sua dinâmica e finalidades.

**FMC** – Fundo Municipal de Cultura, cuja função é de instrumento de financiamento de políticas públicas municipais de cultura e apoio a iniciativas culturais mediante editais específicos (Lei nº 3.469/2010. Adaptado pelas autoras).

Diante do exposto, é possível entender que, embora o COMPAHC inventarie, catalogue, sistematize e emita pareceres sobre o patrimônio edificado, o tombamento e a educação patrimonial ainda estão sujeitos aos interesses das gestões municipais, bem como seus projetos de desenvolvimento econômico e interesses políticos. Isso deve-se ao fato de que, na relação COMPAHC – CPM, o segundo detém o poder deliberativo, a organização de conferências e de seus interesses, além da gestão de verbas destinada a ações de incentivo, pesquisa e divulgação cultural.

Ainda com todas estas ações legislativas, o desenvolvimento urbano e suas práticas predatórias – como especulação imobiliária, expropriação de terras, gentrificação, descaracterização de territórios, fragmentação de comunidades, etc. – encontraram Santo Ângelo sem quaisquer barreiras que delimitassem claramente o que do passado edificado do município participariam de seu futuro. Sem São Miguel não havia mais patrimônio santo-angelenense chancelado pelo IPHAE e/ou pelo IPHAN, de modo que todas as disputas e controvérsias aconteciam novamente apenas na esfera social.

As movimentações dos especialistas locais, junto ao poder das instituições do Estado, efetivaram, em 2010, o tombamento da Capela do Colégio Tereza Verzeri pelo IPHAE (Portaria nº 018/2010). Mesmo assim, com o poder municipal, a falta de legislação e normativas que regulassem o avanço da especulação imobiliária e a demolição de imóveis antigos, bem como a resistência aos debates sobre essas questões e sua inclusão no Plano Diretor que estava em construção, são apontadas por Marchi (2018) como as razões que levaram à mobilização de representantes do COMPAHC. Junto a estes estavam, também, representantes do Movimento Pró Memória de Santo Ângelo, coordenado por especialistas do campo intelectual e populares de movimentos culturais que já compuseram o COMPAHC, além de outros acadêmicos e legisladores da comunidade local, exigindo a criação de uma legislação específica.

Percebe-se uma lacuna deixada pelos projetos de desenvolvimento econômico baseados no turismo, que contavam quase que integralmente com o patrimônio internacionalizado das Ruínas de São Miguel Arcanjo, conforme evidenciam as pesquisas de César e Stigliano (2011, p. 479) sobre os valores de localidade turística cultural. Tais estudos evidenciam que um fantasma ainda assombra as gestões da atualidade: o sonho de fazer de Santo Ângelo um polo do turismo cultural. Entre a população circula a crença de que, com a administração pública voltada para o turismo missionário, é possível fazer de Santo Ângelo “algo como Gramado”.

Entre a ausência do poder municipal e as reivindicações dos especialistas em memória, formados no ápice da ativação da memória jesuítico-guarani promovida, a seleção daqueles elementos que viriam a ser, ou não, alvo das operações e práticas de preservação, parece cada vez mais confusa aos olhos dos populares. Afinal, há mais de um século eram ensinados o valor patrimonial das ruínas missionária, da identidade missionária, da cultura missionária em oposição aos valores, à identidade e à cultura de seus grupos étnico-raciais originários e dos bens por eles edificados.

Desse modo, os processos de renovação do tecido urbano, especialmente do perfil arquitetônico local, aconteciam em larga escala. Prédios datados do século 19 e 20 davam espaços a terrenos vazios, altos edifícios residenciais e monolíticos edifícios comerciais de arquitetura muito mais simplória se comparado aos frondosos prédios ecléticos, *art nouveau*, neoclássicos e modernistas que antes compunham a identidade urbana local. Como apontou Santos (2013), porém, o que resiste aos impulsos globalizadores nas cidades é justamente o meio ambiente construído. A infraestrutura exigida ao desenvolvimento urbano de uma pequena ou grande cidade encontra solidez e robustez de um planejamento urbano que resiste aos séculos. Vale destacar que o traçado espanhol permanece como característica principal do território santo-angelense, mesmo que mudanças significativas possam ser observadas em escala arquitetônica.

A demolição e a deterioração de edifícios fez com que novas disputas públicas surgissem sobre o que era memorável ou não. Vitor *et al.* (2016) mostram que na sessão da Câmara de Vereadores, no dia 5 de setembro de 2011, o recém criado *Movimento em Defesa do Patrimônio Cultural de Santo Ângelo! Amo Minha cidade e quero sua História Viva!* apresentou uma carta que solicitava ao poder municipal legislações de proteção do patrimônio edificado do município. O grupo *Em Defesa do Patrimônio Cultural de Santo Ângelo*, organizado por meio de um grupo do Facebook, era liderado por membros do COMPAHC e contava com auxílio de legisladores e apoio de parcela da comunidade – especialmente da comunidade acadêmica. A partir dessa ação, e com intervenção do Ministério Público, conseguiram notificar a Prefeitura e os proprietários de imóveis que constavam no inventário realizado previamente pelo COMPAHC (Marchi, 2018a). Assim, foi conquistada uma pausa temporária da demolição em curso de um Sobrado e houve a possibilidade de impedir outras futuras demolições. Essa suspensão, entretanto, não perdurou, e hoje, na esquina onde ficava o Sobrado de 1924, encontra-se um terreno vazio. Segundo Marchi (2018a, p. 92), o edifício epicentro do embate foi demolido ainda em 2011, “sem a devida autorização”.

Ainda em setembro de 2011, uma semana depois da manifestação em defesa da preservação dos edifícios considerados históricos, os proprietários dos imóveis alertados pelo Ministério Público sobre o interesse patrimonial de seus bens acompanharam a sessão da Câmara de Vereadores, representados pelo advogado Nelmo Costa, mostrando-se contrários à aprovação do projeto de lei encaminhado pelo município em 2009 (Vitor *et al.*, 2016).

Do mesmo modo que o correr do tempo adiciona nitidez aos avanços do capitalismo e urbanização na localidade, destaca-se o impacto da ativação da memória das missões na desvalorização da memória dos grupos migrantes do período do repovoamento e o papel da consolidação da identidade missioneira na diluição da identidade dos grupos étnicos. Também adiciona nitidez a organização dos conflitos sobre o patrimônio municipal e a relação dos nativos com esse patrimônio, no processo de constituição desta questão como um “problema público” (Cefai, 2017) e no desenvolvimento dos grupos em oposição ou favoráveis aos tombamentos em suas relações entre si e para com o “meio ambiente construído” (Santos, 2013).

Logo depois, ocorreu um segundo evento que inflamou ainda mais os ânimos que já estavam acalorados: um edifício foi construído na Rua Antunes Ribas, próximo a Catedral Angelopolitana. A interferência da altura desse prédio na paisagem urbana e na vista do ponto turístico foi alertada pelo COMPAHC. Como, porém, já havia sido emitida autorização pela Prefeitura, e o Legislativo não se manifestou, a sua construção seguiu. Com o acirramento das tensões sobre

a patrimonialização ou não de edificações no território santo-angelense, o grupo de Facebook chamado *Defenda Santo Ângelo!* foi criado, organizando a disputa em favor da patrimonialização por meio da internet. O grupo, com apoio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a Defesa Civil do Patrimônio Cultural (*Oscip Defender*), realizou um abaixo-assinado<sup>6</sup> que incentivou a abertura de processo administrativo pelo IPHAE (Reis; Serres; Nunes, 2016).

Neste documento eles requeriam “o TOMBAMENTO do espaço que compreende o Centro Histórico e Arqueológico do antigo Povoado Missioneiro de Santo Ângelo Custódio (atual Praça Pinheiro Machado, Largo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, Catedral Angelopolitana e entorno)”. Os manifestantes apontavam para a omissão da municipalidade, que apresentava inconformidade com os seguintes documentos legais: 1. Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937; 2. Decreto Estadual nº 31.049, de 12 de janeiro de 1983; 3. Constituição Federal de 1988 (Art. 30, Art. 215 e Art. 216).

A pressão realizada a partir da organização do grupo culminou em julho de 2012 no tombamento provisório do Centro Histórico e cerca de 500 edificações contidas nele. A partir de então um inventário foi organizado pela Prefeitura – em parceria com a equipe multidisciplinar formada por Arquitetos e Historiadores (Vitor *et al.*, 2016) e COMPAHC, sob apoio do IPHAE. Para tanto, foi realizado inventário e levantamento técnico a fim de identificar quais edificações seriam tombadas e sob quais níveis de preservação (Reis; Serres; Nunes, 2016).

Já nesse primeiro passo do caminho da preservação verificou-se discórdia no município, em especial por parte de moradores que se viam prejudicados, acreditando que não poderiam mais fazer nenhuma modificação em seus imóveis e por pessoas relacionadas ao ramo da construção civil, que viram aí um impedimento à especulação imobiliária (Reis; Serres; Nunes, 2016, p. 16).

A resistência à restrição de uso e modificação dos imóveis é um, se não o principal, critério apresentado pelos proprietários. É notório o medo da perda do bem nos discursos dos nativos que residem ou comercializam nesses espaços, assegurando seu sustento. Essa postura, contudo, não é injustificada; muitas das reportagens locais levavam a este entendimento. Por exemplo, na manchete do Jornal Gaúcha ZH, do dia 4 de setembro de 2013b, lia-se “Tombamento de 116 imóveis de Santo Ângelo provoca divergências entre poder público e proprietários: Caso seja aprovado, moradores serão impedidos de fazer modificações nos prédios”.

De maneira similar, com a publicação da notificação do tombamento do centro histórico pelo IPHAE no Diário Oficial do Estado, os moradores dos 116 imóveis particulares e empresários de outros 28 imóveis tiveram 30 dias para recorrer da decisão, segundo o Jornal Gaúcha ZH de 17 de outubro de 2013d. Ao mesmo jornal, no dia seguinte (18 de outubro de 2013d), a arquiteta do IPHAE, Marília de Lavra Pinto, afirmou: “Isso já é o processo de tombamento que está em curso. A partir desta publicação quaisquer intervenção nos imóveis deve passar por avaliação do Iphae”. Ainda que aos técnicos isso signifique que sim, as modificações serão permitidas dentro dos limites de preservação das características dos imóveis; aos proprietários a morosidade dos processos de aprovação e a necessidade de mão de obra especializada para percorrê-los, por si só, já era vista como um impeditivo.

<sup>6</sup> Abaixo-assinado Pelo Tombamento Estadual do espaço que compreende o Centro Histórico e Arqueológico do antigo povoado Missioneiro de Santo Ângelo Custódio. Disponível em: <https://peticaopublica.com.br/?pi=P2012N24905>. Acesso em: 27 out. 2023.

Os esforços desse grupo heterogêneo, interessado no tombamento das edificações do município por meio de trabalho especializado de enquadramento, resultaram na Lei nº 3.965, de abril de 2013, que instituiu como “Museu a céu aberto da redução jesuítica de Santo Ângelo Custódio” a área urbana inscrita ao Sul pela Av. Rio Grande do Sul; ao Leste pela Rua Marechal Floriano; ao Norte pela Rua 7 de Setembro; ao Oeste pela Rua 15 de Novembro. Além disso, houve o levantamento e catalogação de mais de 118 prédios, segundo Vitor *et al.* (2016, p. 7). Já de acordo com Silva (2020), o inventário realizado ao IPHAE contava com 116 edificações, informação corroborada pela manchete do Jornal Gaúcha ZH de 4 de setembro de 2013b.

O patrimônio jesuítico-guarani foi preservado como patrimônio sob anuência dos jesuítas, mas sem a participação direta dos Guarani, cuja memória foi preservada por eles e entre eles, sem apoio e em contrário às políticas de preservação do Estado. Do mesmo modo, nativos descendentes dos imigrantes tiveram o patrimônio jesuítico-guarani preservado e ensinado a eles como valor, mas, entre eles, em suas relações sociais, preservaram outra coisa: a memória coletiva de seus ancestrais. O valor de memória está presente ali em uma relação de afeto com as edificações, que são *locus* de referência de toda uma vida vivida e do desenrolar de muitas relações sociais que são importantes para eles.

A geração que possui essa relação de pertença com a história da imigração local em primeira pessoa e, portanto, fortemente enraizada em si, entretanto, já é idosa. Seus filhos, netos e bisnetos, ainda que possuam apego ao passado familiar e às histórias de seus entes queridos, viveram outro período histórico: um de maior intensidade da ativação e legitimação do passado jesuítico-guarani que envolve o tombamento de São Miguel pela Unesco, a narrativa do Som e Luz e a exaltação local da identidade missioneira. Essa transição não é apenas geracional no sentido etário, é uma mudança de mundo: “O espaço é uma categoria histórica e, por conseguinte, o seu conceito muda, já que aos modelos se acrescentam novas variáveis no curso do tempo” (Santos, 2013, p. 67), mas não apenas isso:

O espaço aparece como um substrato que acolhe o novo, mas resistente às mudanças, guardando o vigor da herança material e cultural, a força do que é criado de dentro e resiste, força tranquila, que espera vigilante, a ocasião e a possibilidade de se levantar. Os velhos cimentos tornam-se novos cimentos: línguas, religiões, modos de contemplar a Natureza, o Universo, modos de se ver e de ver os outros (Santos, 2013, p. 34).

Assim, se no próprio campo especializado há a compreensão de que existe um movimento de extensão e universalização do patrimônio que vem fazendo uso do patrimônio para promover esperança no futuro, e que esse fenômeno é também um produto ideológico de seu próprio tempo histórico, ou seja, é hegemônico tanto quanto a própria globalização, então é preciso compreender que, assim como os processos de enquadramento da memória ocorridos no passado e performados ao longo de todo século 20, os novos processos de patrimonialização trazem consigo contradições intrínsecas, cujas sínteses são antepredicativas (Pasqualin, 2021) na medida do próprio processo hermenêutico, quando discursos cooperam entre si para a estruturação de horizonte fenomenal.

Nesse caso, como veremos com o desvelar dos acontecimentos, a própria transformação da cidade em cidade, cada vez mais genérica, comporta e contempla cada vez mais a dimensão mundial (Santos, 2013), que é o mercado com suas organizações, as instituições ditas mundiais. Mesmo que se apresente como uma disputa sobre o que é considerado, ou não, memorável no

município, essa disputa pelo memorável aqui aparece como uma disputa simbólica, mas os lastros e as consequências das batalhas travadas são categoricamente materiais. É uma disputa que perpassa, também, interesses econômicos e sociais, e é justamente em razão disso que se converte em disputa pública (Cefai, 2017) sobre a narrativa legítima da memória local (Agier, 1995).

Ainda em 2013, em 25 de novembro foi aprovada a Lei Municipal nº 3.781, que determina as condições e requisitos mínimos para intervenção na propriedade privada em Santo Ângelo. A referida Lei foi sancionada pelo então Presidente da Câmara de Vereadores, Jacques Gonçalves Barbosa (PDT), e pelo Prefeito em exercício, Luiz Valdir Andres (PP, 2013-2016). Tal esforço avança em sentido contrário da supracitada Lei nº 3.695, de abril de 2013. Ambas as legislações versam sobre a patrimonialização do centro histórico de Santo Ângelo: a Lei nº 3.695 no sentido da preservação dos resquícios arqueológicos existentes nos terrenos e casas da região, enquanto a Lei nº 3.781 delimita a atuação do município sobre essas mesmas casas e terrenos quando sob propriedade privada.

Entendendo a expressão do controverso nestas duas ações legislativas, observamos a ação do Estado e de seus agentes como representantes das vontades sociais manifestas no conflito. Por meio de ações legislativas subsequentes, o poder Estatal tenta mediar as querelas públicas estabelecidas e encontrar uma síntese jurídica que reflita, mais ou menos, as posições demarcadas pelos cidadãos. O que observaremos aqui, objetivamente, é o movimento dialético expresso na legislação, sendo este o modo jurídico de uma forma política (Pachukanis, 1988), ou seja, a expressão formal de um conflito social dentro dos quadros de referência de um Estado capitalista. A nova legislação, não podendo estar em conflito direto com suas antecessoras, avança nas lacunas deixadas por elas; limita o movimento anteriormente estabelecido ao mesmo tempo em que é limitado legislativamente por ele.

Sobre as contradições desse processo, destacamos que o conflito permeia também a consolidação da memória jesuítico-guarani como expressão única do patrimônio cultural do município – cuja expressão jurídica é explicitada na Lei Municipal nº 3.781 de 25 de novembro, artigo 1º, inciso VIII, alínea b: “VIII – Fixação de critérios em lei para intervenção na propriedade privada: [...] b) representativos de expressão material do legado histórico-cultural jesuítico-guarani”.

A legislação municipal nº 3.781 abriu um precedente irreparável aos processos de patrimonialização de Santo Ângelo, considerando a equivalência única do legado jesuítico-guarani como patrimônio, noção que poderá ser o cerne de conflitos vindouros do campo patrimonial da cidade. Assim, em comum acordo, o IPHAE e a Prefeitura apresentaram o Projeto de Lei nº 01, sancionado em 6 de abril de 2015, que conta com uma lista de 65 imóveis inventariados com diferentes graus de proteção (Silva, 2020). Esse documento define o que constitui o Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural de Santo Ângelo, bem como os critérios para o tombamento.

É relevante observar que a essência do estabelecido na Lei nº 3.781 foi levado em consideração para a elaboração da Lei nº 151, tanto no que se refere a evitar tombamentos em propriedades privadas quanto à possibilidade de o poder público assumir a propriedade destas para efetivação da preservação do bem edificado. Assim, ao mesmo tempo em que atendem os pedidos limitadores de novos processos de tombamento, atendem também os pedidos em favor da preservação da fisionomia urbana da cidade e de sua identidade cultural, assegurando que o Poder Executivo realizará inventário e cadastro de imóveis de valor histórico ou artístico

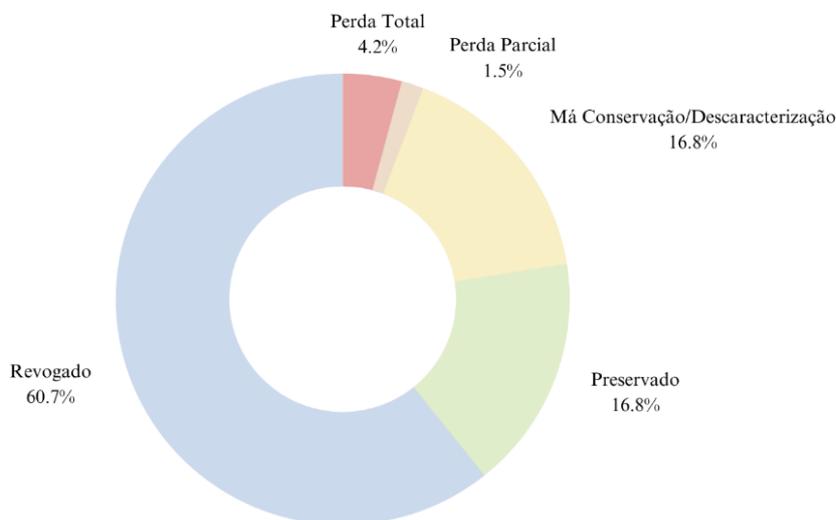
(artigo 4º e 5º). Esses bens memoráveis variam entre Grau 1, Grau 2 e Grau 3 de preservação (Lei nº 151/2015).

## ANÁLISE DE DADOS

A fim de compreender os impactos das subsequentes ações legislativas, é preciso recordar que o tombamento do Centro Histórico influenciou no número de edifícios de interesse patrimonial: dentre as 116 edificações no quadrilátero, mais as edificações de interesse fora dele, após os conflitos restam 61 imóveis citados no Anexo da Lei nº 151. Em 2018, em razão da publicação desse ordenamento jurídico, o processo de tombamento do Centro Histórico foi arquivado (Santo Ângelo, 2018). Desses 61 imóveis listados no anexo da Lei 151/2015, 3 já eram tombados, 12 estão no GP1, 25 no GP2 e 21 no GP3. Além dos imóveis citados, foi realizado o levantamento de outros, mas que ficaram de fora da lista. Então, por meio da revisão bibliográfica, foram encontradas referências de 14 outras edificações. Assim, catalogamos o estado de conservação destes imóveis (Perda total, Perda Parcial, Descaracterização ou Má conservação, Conservação ou Revogação), sua localização, período de construção E seu grau de preservação, segundo a Lei nº 151, além de menções sobre seu levantamento pelos especialistas.

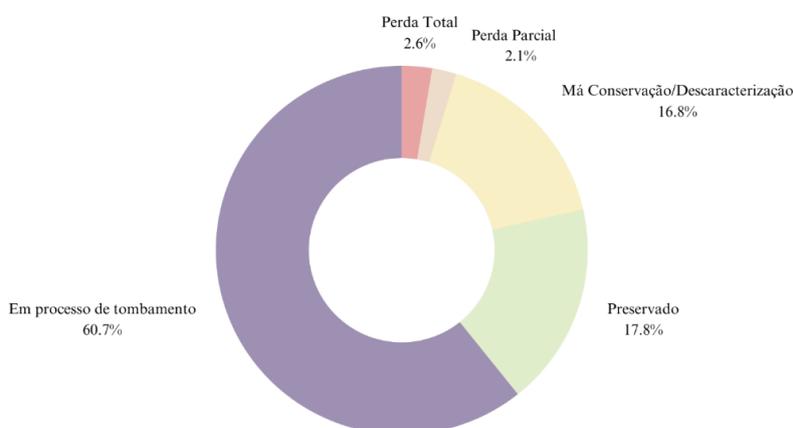
Partindo desses dados, traçamos um comparativo entre o grau de preservação e o estado de conservação de tais bens. Dentre os 3 imóveis tombados, 2 encontram-se em estado de conservação incongruente com a categoria; dos 12 que estão no GP1, 4 imóveis encontram-se em estado de conservação incongruente com a categoria (desse total, 1 foi completamente perdido); dos 25 no GP2 13 imóveis encontram-se em estado de conservação incongruente com a categoria, sendo destes 1 perda total e 2 perdas parciais; dos 21 no GP3, 1 imóvel foi completamente perdido. Considerando os 14 imóveis não incluídos na lista da Lei nº 151, 5 foram perdidos completamente, 1 foi perdido parcialmente e 5 encontram-se descaracterizados e/ou mal conservados. A situação atual dos imóveis, após as ações legislativas descritas, é expressa pelo gráfico da Figura 1, em comparação à situação dos imóveis antes das ações legislativas descritas, expressa pelo gráfico da Figura 2, a seguir.

Figura 1 – Situação atual dos imóveis



Fonte: Elaborada pelas autoras (2023).

Figura 2 – Situação prévia dos imóveis

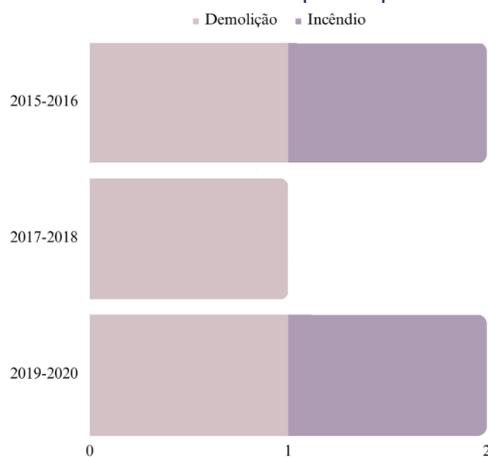


Fonte: Elaborada pelas autoras (2023).

Ao observar os gráficos ilustrados nas Figuras supra, é preciso informar que foram tratados como dados separados os 116 imóveis da lista do IPHAE e os demais imóveis listados pela Prefeitura; porém, é provável que existam imóveis considerados em ambas as listas. Essas intersecções, ainda que relevantes no sentido quantitativo sobre os edifícios de interesse patrimoniais protegidos, não são relevantes para perceber que, após as ações legislativas, há uma deterioração do estado de conservação das edificações. Afinal, antes dos conflitos políticos e legislativos de 2013, 17.8% dos imóveis estavam preservados; 16.8% estavam preservados em mal estado de conservação e/ou descaracterizados; as perdas totais representavam 2.6% e as parciais 2.1% do quadro geral. Após os conflitos, a categoria dos imóveis preservados decaiu 1%, enquanto os edifícios preservados em mal estado de conservação e/ou descaracterizados manteve-se em 16.8%; houve ainda um aumento de 1.6% nas perdas totais de edificações. De acordo com a análise dos dados, percebe-se que, independentemente das intenções objetivadas pelos agentes do campo com cada uma das ações legislativas, no conjunto total elas parecem ineficientes diante do propósito autoproclamado do Estado de assegurar a preservação desses bens.

Esse movimento é indicado também se observarmos os casos de perdas de imóveis ocorridos posterior a 2015 (Figura 3).

Figura 3 – Gráfico de barras acumuladas – tipos de perdas de imóveis por período



Fonte: Elaborada pelas autoras (2023).

Como podemos observar, os casos mais conflituosos, que resultaram na perda total dos imóveis, foram: 2015 – Hotel do Comércio (GP1) – incêndio; 2018 – Antiga Residência Ditz (GP2) – demolição; 2019 – Hotel Brasil (GP3) – incêndio. As outras duas edificações demolidas, ainda que levantadas por técnicos, não faziam parte de nenhuma legislação de proteção vigente. Assim, após a Lei 151 de 2015, houve perdas totais de três edificações sob proteção da Lei, além de outras duas sem essa proteção. Significa que a existência ou não da proteção legislativa não impediu a perda desses bens. Além disso, diversos outros imóveis memoráveis, sejam eles públicos ou privados, seguem em estado de conservação aquém do indicado pela Lei nº 151/2015.

## CONCLUSÕES

Por meio dos dados apresentados anteriormente, considerando todo o percurso documental desta pesquisa, concluímos que a proteção legislativa se provou ineficiente em assegurar a preservação dos bens edificados do território, sendo o quadro geral da memória edificada municipal mais complexo do que o abarcado pelo processo institucional de patrimonialização. Dessa forma, compreendemos que as contradições encontradas nos processos de patrimonialização local são resultantes da contraposição de modelos de desenvolvimento para a cidade, tais como o desenvolvimento via turismo histórico-cultural com base na reativação da memória local e como desenvolvimento via urbanização, empreendedorismo e industrialização da cidade. Sendo esses, ambos, expressões das dinâmicas do capital globalizador sobre o território estudado.

As controvérsias públicas em torno da memória e do patrimônio partem dos confrontos sobre as interpretações do mundo empírico, subjetivadas e submetidas a ideais e valores sagrados aos grupos e indivíduos que constituem suas identidades. Os conflitos sobre o memorável parecem disputas limitadas ao nível simbólico, mas, como explicou Bourdieu (1989), os sistemas simbólicos são estruturas estruturadas que exercem poder sobre a estrutura do mundo social.

Ao observar os conflitos dos anos 2000, concluímos que reconhecer um bem como memorável não é o mesmo que reconhecê-lo como digno de patrimonialização. A patrimonialização pode ocorrer de maneira externa e estrangeira às culturas de uma comunidade, como foi o caso do início do século 20, na relação entre imigrantes e o passado jesuítico-guarani, ao mesmo tempo em que a memória coletiva também pode ser preservada em contrassenso com o Estado e suas práticas patrimoniais, como no caso das memórias coletivas dos Guaranis. A memória coletiva, portanto, é o conjunto de relações sociais de um dado grupo que compartilha um passado objetivando um futuro a partir dele como meio de preservar seu modo de vida, sua cultura e identidade. O tombamento, por sua vez, é o processo de legitimação e tutela dessa memória pelo poder do Estado. O presente estudo permitiu-nos observar que memórias coletivas podem e são construídas, ativadas e preservadas sem o auxílio do Estado, inclusive como no caso da resistência dos povos Mbyá-Guarani, que podem se colocar numa orientação contrária às políticas públicas vigentes (Souza, 2016; Dezordi, 2018).

Na patrimonialização, a edificação de uso intencionado pelo proprietário é alterada de forma alheia à sua vontade. É isto que ocorre no processo de patrimonialização e essencialmente é essa a “perda de isonomia” alegada na Lei nº 3.781. Quando uma edificação é tombada seu

valor de uso se transforma em memória ativada. Assim, a forma de utilização do bem é transformada pelo processo de patrimonialização; ele detém valor de uso como memória, queira o proprietário ou não, reconheça ele a validade desta memória ou não, seja ela útil ou impeditiva ao uso prévio que o proprietário dava à edificação.

O Estado é o mediador da relação entre o proprietário e o bem, responsável por regular a relação de propriedade, utilização e venda entre sujeitos. Também é responsável por assegurar o direito à propriedade privada dos sujeitos, inclusive por meio do exercício legítimo da força. Ao entender um bem privado como bem memorável, porém, o Estado produz uma contradição, pois simultaneamente aliena do proprietário direitos que ele mesmo tem responsabilidade de proteger. Quando um braço do Estado declara um bem privado como patrimônio municipal, estadual, nacional ou internacional, declara que a preservação deste está acima do direito privado do sujeito proprietário em dispor do bem sob o qual detém propriedade. Entende que o ônus ao sujeito específico é menor que o benefício social produzido, ou seja, que a preservação resultante legitima a alienação parcial dos direitos de utilização da propriedade daquele sujeito.

Do ponto de vista técnico, justificam-se as sanções impostas a poucos em nome de uma preservação para todos. A preservação de uma técnica construtiva difere da preservação de um material específico, que também difere da preservação de uma expressão artística e assim consecutivamente. Há técnicas específicas para preservação tão singulares quanto as características a serem preservadas são plurais.

Constatamos, assim, que as controvérsias sobre a patrimonialização em Santo Ângelo são expressões do confronto entre modelos de desenvolvimento: uma entende os usos do passado como estimuladores do desenvolvimento pela via do turismo, como a alavanca econômica necessária a cidade; outra entende que o desenvolvimento via empreendedorismo pode gerar empregos, renda e oportunidades, assim como avanços da construção civil e urbanização da cidade. Projetos que restam em contradição e que se traduzem em conflitos sociais, políticos e jurídicos em torno das alternativas de progresso e crescimento econômico para a cidade de Santo Ângelo. Nessas disputas em torno da patrimonialização, observamos os avanços da lógica do capitalismo nos territórios por meio dos “sistemas técnicos contemporâneos e seu imaginário... que não aceitam discussão e exigem obediência imediata” (Santos, 2002, p. 22-23).

Atestamos, então, os avanços da racionalidade técnica que envolvem a patrimonialização e a legislação correlatas, os quais impactam na relação que as pessoas estabelecem com a comunidade e o mundo, alterando o tempo das relações sociais. De um lado há um projeto de desenvolvimento que tende a fazer do presente uma atualização do passado, um eterno e – não raro – apressado coletar, colecionar e reescrever por meio da maquinaria patrimonial do Estado (Jeudy, 2001); de outro, um projeto que tende a fazer do presente um rascunho do futuro, uma perpétua e atrasada máquina de produção do novo. Em ambas as visões o tempo presente existe em referência a outro tempo, que veio ou que está por vir. A primeira perspectiva espera cada vez mais do Estado, enquanto a segunda espera cada vez mais do mercado – ambas são complementares e contraditórias.

Esse cenário foi observado nas disputas entre políticos, empresários, populares e especialistas em torno das possibilidades de desenvolvimento da cidade de Santo Ângelo. Os diferentes projetos, todavia, compartilham a expectativa de transformar o local em uma cidade internacional alinhada, que seja capaz de competir com as demais “pela atração de atividades consideradas interessantes, segundo empresários mais agressivos” (Santos, 2013, p.3 1), seja

pelo apelo ao turismo ou à construção civil. Não à toa, a memória coletiva, quando patrimonializada, cresce em *status* e legitimidade quanto mais distante é a instituição que a reconhece – o tombamento pelo município é menos atrativo se comparado ao tombamento pela Unesco, pelo IPHAN, pelo IPHAE, etc. Por outro lado, quanto maior for a instituição, em termos de internacionalização, maior o investimento aferido ao projeto de desenvolvimento, mas também maiores são os limites historicamente constituídos para a participação social nas políticas patrimoniais e mais complexas são as contradições enfrentadas na transformação da memória coletiva em patrimônio (Zanirato, 2009). Como vimos, também há forças que resistem, negociam, intercedem, rebelam-se ante as condições impostas. Ainda que enquanto grupo os agentes representem narrativas e interesses mais ou menos organizados, há uma heterogeneidade subjetiva que se destaca e busca outras formas de recordar.

Ao ser patrimonializada, a memória coletiva está sujeita a disputas, questionamentos, negociações e revogações; então, foi preciso observar o contraditório – não com altivez, mas considerando os pontos que se apresentam como querelas públicas. Desse modo, constatamos que a ação legislativa não é capaz de solucioná-las, e parece apenas ter poder de refleti-las de forma controversa na Lei, uma vez que as ações promulgadas em razão do patrimônio edificado municipal não resultaram em maior preservação das edificações (Figuras 1, 2 e 3).

As querelas patrimoniais que constituem o objeto deste estudo, portanto, sem dúvida são produtos do confronto entre concepções individuais de mundo, mas são dialeticamente produto de seu tempo histórico, dos desafios materiais impostos pelo período e dos modelos de desenvolvimento disponíveis e propostos. Ao apresentarmos aqui o panorama das disputas patrimoniais na referida localidade e seus impactos na efetiva preservação dos bens edificados, considerados memoráveis, é possível afirmar que, sendo a patrimonialização uma prática técnico-burocrática que transforma senso em consenso, esta carrega em si mesma as contradições do Estado capitalista e de sua forma jurídico-política, transmutando e ocultando interesses no cerne de sua prática.

## REFERÊNCIAS

- AGIER, M. Lugares y redes: las mediaciones de la cultura urbana. *Revista Colombiana de Antropología*, v. 32, p. 221-243, 1995.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro, RJ: Editora Bertrand Brasil, 1989.
- BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BRASIL. *Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. 1937. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.
- BRUM, Ceres Karam. Identidade missioneira? In: SANTOS, Julio Ricardo Quevedo dos (org.). *Missões: reflexões e questionamentos*. Santa Maria: Editora Caxias, 2016.
- CEFAI, D. Públicos, problemas públicos, arenas públicas. *Novos Estudos*, v. 36, n. 1, p. 186-213, mar. 2017.
- CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.
- CÉSAR, P. A. B.; STIGLIANO, B. V. *Definição dos valores de uma localidade turística cultural – estudo das Missões Jesuítico-Guarani Orientais da América*. Book of Proceedings Vol. I – International Conference on Tourism & Management Studies, Algarve, 2011.
- DEZORDI, E. Das memórias passadas para o presente: Santo Ângelo, os Mbyá estão aqui. In: BORCHARDT, J. et al. (org.). *Santo Ângelo em foco: ensaios sobre memória e patrimônio cultural*. Santo Ângelo: Furi, 2018.

- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1994.
- FAVRETO, C. B. O cancelamento de bens tombados: um estudo sobre as corredeiras do Bem-Querer. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA: LUGAR DOS HISTORIADORES VELHOS E NOVOS DESAFIOS, 28., 2015. Florianópolis. *Anais [...]*. Florianópolis, 2015.
- HALBWACHS, M. *A memória coletiva*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1990.
- IPHAÉ. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual. *Processo de tombamento estadual: Antiga Estação Férrea de Santo Ângelo*. Publicado em 10/7/2013. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=50500/>. Acesso em: 16 set. 2020.
- IPHAÉ. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual. *Processo de tombamento estadual: Capela Verzeri*. Publicado em 23/3/2010. Disponível em: <http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=BensTombadosDetalhesAc&item=50500/>. Acesso em: 16 set. 2020.
- JEUDY, H. *La Machinerie Patrimoniale*. Paris: Sens et Tonka, 2001.
- JORNAL GAÚCHA ZH. *Donos de imóveis considerados históricos protestam contra tombamento em Santo Ângelo*: Centro Histórico da cidade está tombado provisoriamente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. 30 de agosto de 2013a. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/08/donos-de-imoveis-considerados-historicos-protestam-contratombamento-em-santo-angelo-4252514.html>. Acesso em: 21 nov. 2023.
- JORNAL GAÚCHA ZH. *Tombamento de 116 imóveis de Santo Ângelo provoca divergências entre poder público e proprietários: caso seja aprovado, moradores serão impedidos de fazer modificações nos prédios*. 4 de setembro de 2013b. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/09/tombamento-de-116-imoveis-de-santo-angelo-provoca-divergencias-entre-poder-publico-e-proprietarios-4257313.html>. Acesso em: 21 nov. 2023.
- JORNAL GAÚCHA ZH. *Editais reabre debate sobre tombamento de prédios históricos em Santo Ângelo*. Proprietários de 116 imóveis do Centro têm 30 dias para contestar decisão. 18 de outubro de 2013c. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/08/moradores-colocam-cruzes-em-frente-prefeitura-de-santo-angelo-rs.html>. Acesso em: 27 out. 2023.
- JORNAL GAÚCHA ZH. *Iphae publica notificação sobre tombamento de prédios considerados históricos em Santo Ângelo*: Proprietários de prédios tem 30 dias para contestar o tombamento de seus bens pelo Instituto. 17 de outubro de 2013d. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/10/iphae-publica-notificacao-sobre-tombamento-de-predios-considerados-historicos-em-santo-angelo-4304101.html>. Acesso em: 21 nov. 2023.
- JORNAL GAÚCHA ZH. *Lei contra tombamento de prédios históricos em Santo Ângelo entra em vigor: ao todo 116 imóveis particulares da cidade estão em processo de tombamento pelo Iphae*. 3 de novembro de 2013e. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/12/lei-contratombamento-de-predios-historicos-em-santo-angelo-entra-em-vigor-4353374.html>. Acesso em: 21 nov. 2023.
- JORNAL RBSTV. *Moradores colocam cruzes em frente à prefeitura de Santo Ângelo, RS*: Manifestação foi realizada na manhã desta sexta-feira (30) no município. Grupo protesta contra o tombamento do Centro Histórico da cidade. 30 de agosto de 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/08/moradores-colocam-cruzes-em-frente-prefeitura-de-santo-angelo-rs.html>. Acesso em: 27 out. 2023.
- MARCHI, D. M. A relação dos santo-angelenses com seu patrimônio: entre a exaltação do passado e as adversidades da preservação no presente. In: BOECHARDT, J.; MARCHI, D.; VITOR, A. G. *Santo Ângelo em foco: ensaio sobre a memória e patrimônio cultural*. Santo Ângelo: Furi, 2018a.
- MARCHI, D. M. *O patrimônio em São Miguel das Missões: dos jesuítas à Unesco*. 2018. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas. Pelotas, RS, 2018b.
- MARCHI, Darlan de Mamann. *Santo Ângelo em fatos e fotos: Dr. Willy Gatz e seu Hospital*. 2009. Disponível em: <https://santoangeloemfatosefotos.blogspot.com/2009/10/dr-willy-gatz-e-seu-hospital.html>. Acesso em: 27 maio 2020.
- MARX, K. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*. Ed. Ridendo Moraes. Trad. Néelson Jarh Garcia. 2002. Disponível em: [ebooksbrasil.com](http://ebooksbrasil.com). Acesso em: 15 dez. 2021.
- MUTTER, D. *Evidências do primeiro século da recolonização de Santo Ângelo através do seu patrimônio arquitetônico*. 2012. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, RS, 2012a.

- MUTTER, D. Considerações acerca da preservação do patrimônio histórico e cultural. *Ensino de Ciências e Tecnologia em Revista*, v. II, n. 4, p.61-80, jul./dez. 2012b.
- NORA, Pierre. *Les lieux de la mémoire*. Montevideo: Edicione Trilce, 2008.
- PACHUKANIS, E. B. *Teoria do direito e marxismo*. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.
- PASQUALIN, Chiara. Existe um antepredicativo pático? Uma possível leitura do percurso heideggeriano. *Revista Phainomenon*, V. 31, p. 63-81, 2021.
- RIECK, E. F. et al. Obituário do patrimônio construído de Santo Ângelo: o desaparecimento e descaracterização física na paisagem urbana. *EMiCult*. 3., 2017, Santo Ângelo. *Anais [...]*. Santo Ângelo, 2017.
- REIS, M. G. D.; SERRES, J. C. P.; NUNES, J. F. I. A Defesa do Patrimônio Cultural Histórico em Santo Ângelo – RS através da organização da comunidade local na internet. *Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (Rics)*, São Luís, v. 2, n. 2, p. 13-31, jul./dez. 2016.
- RIO GRANDE DO SUL. *Lei Estadual nº 8558, de 13 de abril de 1988*. Cria o município de Entre-ijuís. 1988. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-8558-1988-rio-grande-do-sul-cria-o-municipio-de-entre-ijuis>
- RIO GRANDE DO SUL. *Lei estadual nº 8995, de 11 de janeiro de 1990*. Altera o artigo 2º da lei nº 8.558, de 13 de abril de 1988. 1990. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-8995-1990-rio-grande-do-sul-altera-o-artigo-2-da-lei-n-8558-de-13-de-abril-de-1988>
- RIO GRANDE DO SUL. *Decreto Estadual nº 31.049, de 12 de janeiro de 1983*. Organiza sob a forma de sistema as atividades de preservação do patrimônio cultural. 1983. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-31049-1983-rio-grande-do-sul-organiza-sob-a-forma-de-sistema-as-atividades-de-preservacao-do-patrimonio-cultural>
- SANTOS, M. *Técnica, espaço e tempo*. São Paulo: Edusp, 2013.
- SANTOS, M. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- SANTOS, J. R. Q. O patrimônio cultural em Santo Ângelo/RS: entre o passado da missão jesuítico-indígena e as tensões da Coluna Prestes. *Revista Memória em Rede*, Pelotas, v. 11, n. 21, 2019.
- SANTO ÂNGELO. *Estado arquiva processo de tombamento do centro histórico*: Processo de liberação de projetos não precisará mais ser enviado ao IPHAE ganhando em agilidade e abrindo a possibilidade de novos empreendimentos. 22 de outubro de 2018. Disponível em: <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/noticias/municipio/35210-estado>. Acesso em: 27 maio 2021.
- SANTO ÂNGELO. *Lei Municipal nº 2.792, de 4 de novembro de 2004*. Declara patrimônio histórico cultural do município o acervo do arquivo histórico municipal Augusto César Pereira dos Santos. 2004. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/santo-angelo/lei-ordinaria/2004/280/2792/lei-ordinaria-n-2792-2004-declara-patrimonio-historico-cultural-do-municipio-o-acervo-do-arquivo-historico-municipal-augusto-cezar-pereira-dos-santos?q=2.792>
- SANTO ÂNGELO. *Lei Municipal nº 2.800/04, de 19 de novembro de 2004*. Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural, paisagístico e natural do município de Santo Ângelo, disciplina a integração de bens moveis e imóveis, cria o incentivo ao tombamento e dá outras providências. 2004. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/santo-angelo/lei-ordinaria/2004/280/2800/lei-ordinaria-n-2800-2004-dispoe-sobre-a-protecao-do-patrimonio-historico-cultural-paisagistico-e-natural-do-municipio-de-santo-ngelo-disciplina-a-integracao-de-bens-moveis-e-imoveis-cria-o-incentivo-ao-tombamento-e-da-outras-providencias?q=2.800>
- SANTO ÂNGELO. *Lei Municipal nº 3.365, de 31 de dezembro de 2009*. Extingue o Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico Municipal de Santo Ângelo - CPAM e o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural De Santo Ângelo e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural De Santo Ângelo - COMPAHC. 2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/santo-angelo/lei-ordinaria/2009/337/3365/lei-ordinaria-n-3365-2009-extingue-o-conselho-municipal-do-patrimonio-arqueologico-municipal-de-santo-ngelo-cpam-e-o-conselho-municipal-do-patrimonio-historico-e-cultural-de-santo-ngelo-e-cria-o-conselho-municipal-do-patrimonio-arqueologico-historico-e-cultural-de-santo-ngelo-compahc?q=3.365>
- SANTO ÂNGELO. *Lei Municipal nº 3.469, de 30 de novembro de 2010*. Institui Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e dá outras Providências. 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/santo-angelo/lei-ordinaria/2010/347/3469/lei-ordinaria-n-3469-2010-institui-sistema-municipal-de-cultura-estabelece-diretrizes-para-as-politicas-municipais-de-cultura-cria-o-conselho-municipal-de-politicas-culturais-cmpc-e-da-outras-providencias?q=3.469>

- SANTO ÂNGELO. *Lei Municipal nº 3.781, 25 de novembro de 2013*. Dispõe sobre condições e requisitos mínimos para intervenção na propriedade privada em Santo Ângelo tendo por fim a proteção do patrimônio cultural brasileiro e dá outras providências. 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/s/santo-angelo/lei-ordinaria/2013/379/3781/lei-ordinaria-n-3781-2013-dispoe-sobre-condicoes-e-requisitos-minimos-para-intervencao-na-propriedade-privada-em>
- SILVA, Fiama Piltz da. *A Contribuição do patrimônio arquitetônico na qualidade visual do entorno da Praça Pinheiro Machado* – Santo Ângelo/RS. Orientação Caryl Eduardo Javanovich Lopes. Santa Maria: UFSM, 2020.
- SOUZA, José Otávio Catafesta de. *Os Mbyá-Guarani: impasses das políticas indigenistas no sul do Brasil*. In: SANTOS, Julio Ricardo Quevedo dos (org.). *Missões: reflexões e questionamentos*. Santa Maria: Editora Caxias, 2016.
- TAMAZO, I. Expansão do patrimônio: novos olhares sobre velhos objetos, outros desafios. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 8, n. 2, p.13-36, 2002.
- VITOR, A. G. *A Coluna Prestes em Santo Ângelo/RS: Recorrendo-se ao passado para erigir um patrimônio*. 2012. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2012.
- VITOR, A. G.; SANTOS, J. R. Q. A construção social do patrimônio cultural através do processo de produção de representações sociais. *Revista História em Reflexão*, Dourados: UFGD, v. 5, n. 10, p. 1-25, jul./dez. 2011.
- VITOR, A. G.; SANTOS, J. R. Q. O patrimônio cultural em Santo Ângelo/RS: entre o passado da missão jesuítico-indígena e as tensões da Coluna Prestes. *Revista Memória em Rede*, Pelotas, v. 11, n. 21, p. 20-43, 2019.
- VITOR, A. G.; DOS SANTOS, Júlio Ricardo Quevedo. *Este patrimônio é nosso! Educação patrimonial no Memorial Coluna Prestes Santo Ângelo/RS*. In: BORCHARDT, J. et al. (org.). *Santo Ângelo em foco: ensaios sobre memória e patrimônio cultural*. Santo Ângelo: Furi, 2018.
- VITOR, A. G. et al. Obituário edificado: as perdas referenciais na paisagem urbana de Santo Ângelo. *EMICULT*, 2., 2016. Santo Ângelo. *Anais [...]*. Santo Ângelo, 2016.
- ZANIRATO, Silva Helena. Usos sociais do patrimônio cultural e natural. *Revista Patrimônio e Memória*, Unesp, v. 5, n. 1, p. 137-152, out. 2009.

#### **Autor Correspondente**

Laura Perin Lucca

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Av. Roraima nº 1000 Cidade Universitária Bairro – Camobi. CEP 97105-900

Santa Maria/RS, Brasil

llucca.arq@gmail.com

Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da licença Creative Commons.

